



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.377, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 216/2019, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Empresa Amiga da Segurança" em parceria com a iniciativa privada para melhorias na Segurança Pública no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito do município de Mogi Guaçu o programa "Empresa Amiga da Segurança", com o propósito de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria de toda estrutura relativa a segurança pública no município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de equipamentos eletrônicos, informática, câmeras de vídeo-monitoramento, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação das instituições, ou outra forma conveniente a questões relativas à segurança pública.

Art. 2º A pessoa jurídica que contribuir na forma do artigo 1º desta lei de forma efetiva, poderá receber pelo Poder Público Municipal como reconhecimento de responsabilidade social, um Diploma com a seguinte descrição: "Empresa Amiga da Segurança".

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fará análise da participação da empresa jurídica para recebimento ou não do diploma descrito no artigo 2º.

Art. 3º Fica desde já o Poder Público autorizado, a conceder, em caso de aprovação que as pessoas jurídicas cooperantes possam divulgar, com fins promocionais e publicitários, sua participação no programa e poderão fazer publicidade no local no qual prestar o serviço ou tiver efetuado a doação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

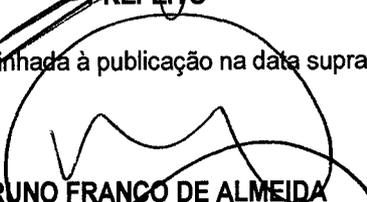
Art. 5º V E T A D O

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 2019. "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO